

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES
DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA R
GRAPH LOCAÇÃO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia
PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67,
neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo,
portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20,
residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada,
Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RGRAPH
LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Rua São Salvador, 67,
Graças, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.299/0001-19, por seu representante
legal, **ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.503.188-
SSP/PE e do CIC M/F sob o nº 754.527.154-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem
justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com
a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo do contrato firmado entre
as partes, cessão de impressoras pela **CONTRATADA**, em perfeito estado e funcionamento,
obedecendo todos os padrões e exigências técnicas respectivas, sendo fornecido ao (s)
equipamento (s) citado (s): adaptador (es), tintas, tonner, cilindro (unidade de imagem),
revelador, peças diversas e assistência técnica, e sem papel incluso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal da fatura será calculado a partir da soma total das páginas produzidas dentro
de cada mês, no valor unitário de **R\$ 0,033, por cópia em preto e branco**, mediante
apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do
CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 08 de julho de
2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



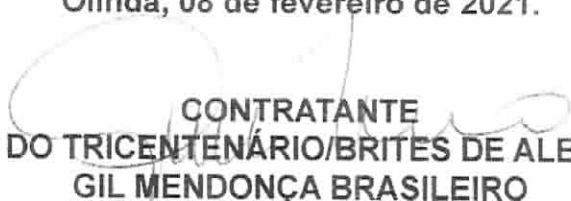
Robson José de Almeida
048/PE 14853

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 08 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA R GRAPH LOCAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA



Testemunhas

1.

2.


LUCIA ALMEIDA
DAB/PE 1455